



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/DICOR)

Excelentíssimo Ministro Relator CELSO DE MELLO do Supremo Tribunal Federal

SIGILOSO

Assunto: Solicita autorização para submeter os registros audiovisuais à exame pericial

Referência: INQ 4831

Senhor Ministro Relator,

A POLÍCIA FEDERAL, por intermédio dos Delegados de Polícia Federal BERNARDO GUIDALI AMARAL e NELBE FERRAZ DE FREITAS, lotados e em exercício no SINQ/DICOR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, comunicar a designação do dia, do horário e do local para a disponibilização dos registros audiovisuais da Reunião Ministerial de 22.04.2020 no Palácio do Planalto aos atores processuais designados, bem como solicitar autorização para realização de exame pericial na mídia digital – HD externo, número de série NA88DDP3, patrimônio da Presidência da República nº 195.992.

Primeiramente, a Polícia Federal vem comunicar ao Excelentíssimo Ministro Relator que a exibição integral dos registros audiovisuais da Reunião Ministerial de 22.04.2020 será realizada, em ato único, no dia 12.05.2020, às 08 horas da manhã, no Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, em Brasília/DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/DICOR)

Ademais, anota-se que dia 10 de maio foram feitas as comunicações, por telefone, acerca da designação da diligência autorizada pelo Ministro Relator aos atores processuais indicados por Vossa Excelência, como a Procuradoria Geral da República, na pessoa do Procurador da República Dr. João Paulo Lordelo, a Advocacia Geral da União, na pessoa da Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Secretária-Geral de Contencioso, o ex-Ministro da Justiça e Segurança Pública Sérgio Fernando Moro e seus advogados, na pessoa do advogado Dr. Vitor Augusto Sprada Rossetim, OAB/PR nº 70.386, além do Juiz Federal Auxiliar deste Gabinete, o Dr. Hugo Sinvaldo Silva da Gama Filho.

Ainda, para a continuidade das diligências de polícia judiciária realizadas durante a instrução do Inquérito nº 4831, a Polícia Federal entende ser relevante a elaboração de perícia sobre a mídia contendo os registros audiovisuais da Reunião Ministerial de 22.04.2020, tão logo seja cumprida a medida de exibição do conteúdo integral aos atores processuais autorizados por Vossa Excelência.

A realização do exame pericial visa verificar a autenticidade e a integridade dos arquivos apresentados, bem como explorar de forma técnica e científica o conteúdo dos registros audiovisuais da Reunião Ministerial de 22.04.2020 que interessem às investigações, imediatamente após os atores processuais tiverem conhecimento integral do material.

Desta forma, o trabalho pericial tem como objetivo não apenas garantir a cadeia de custódia da prova apresentada, mas também subsidiar as investigações com os elementos probatórios adequados, úteis e necessários para a instrução do inquérito e o esclarecimento dos fatos apurados.

Nesse sentido, a realização da perícia neste momento processual atende aos princípios da eficiência e efetividade, ao permitir que somente seja utilizada no inquérito uma prova penal autêntica e íntegra, que atenda aos critérios de validade.

O ofício de solicitação da perícia a ser elaborado pelas autoridades policiais deverá ser atendido pelos peritos criminais federais Bruno Gomes de Andrade e Paulo Max Gil Innocencio Reis, designados pelo Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, os quais deverão manter sigilo sobre o conteúdo do material analisado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/DICOR)

Diante do exposto, a Polícia Federal vem requerer autorização do Excelentíssimo Ministro Relator CELSO DE MELLO para realização de perícia sobre o HD externo, número de série NA88DDP3, patrimônio da Presidência da República nº 195.992, com o objetivo de aferir a autenticidade, a integridade e o seu conteúdo, nos termos dos art. 2º, §2 da Lei nº 12830/2013 e 230-C do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Nestes termos, espera o deferimento.

Brasília/DF, 11 de maio de 2020.

BERNARDO GUIDALI AMARAL
Delegado de Polícia Federal
SINQ/DICOR

NELBE FERRAZ DE FREITAS
Delegada de Polícia Federal
SINQ/DICOR